



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Passo Fundo**

Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

## **JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**

Recurso 01: Cláudia Taborda de Azevedo

Inscrição: 46

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou documento de identidade no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.7 – Apresentar cópia da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Também não apresentou Registro no órgão de classe (COREN) válido no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.3 – Apresentar cópia do registro no órgão de classe (COREN) válido no ato da inscrição. No recurso a candidata solicita recurso da inscrição, pois perdeu os documentos devido a assalto e anexa a carteira de identidade e a Carteira do COREN.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Recurso 02: Marlene Isabel Giongo Pimentel

Inscrição: 53

Indeferido

Justificativa: A candidata não apresentou Registro no órgão de classe (COREN) válido no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.3 – Apresentar cópia do registro no órgão de classe (COREN) válido no ato da inscrição. No recurso a candidata justifica dizendo que não apresentou o registro no COREN, pois ele ainda não havia chegado pelo Correio e anexa a Certidão de Regularidade válida.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Passo Fundo**



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados. Também o documento em questão pode ser emitido pelo site do COREN-RS.

Recurso 03: Leandro Ribras Kuhn

Inscrição: 29

Indeferido

Justificativa: O candidato não apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral no momento da inscrição, conforme previsto no edital de abertura de inscrições item 6.2.5 – Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>. No recurso o candidato requer o pedido para anexar a Certidão de Quitação Eleitoral.

A comissão indefere, pois os documentos deveriam ser entregues no momento da inscrição conforme item 6.4 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital; Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

Passo Fundo, 19 de agosto de 2024.

Comissão Especial para Processo Seletivo, nomeada pela portaria 162/2024: